



RUBRICA:

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 94/2025 – SEMUS

1.0. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente contratação tem como objeto a prestação de serviços laboratoriais especializados de análises clínicas, com realização de exames de bioquímica, hematologia e imunologia, processamento de amostras, controle de qualidade, rastreabilidade e emissão de resultados/laudos, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS do Município de Vitorino Freire/MA, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Total
GRUPO I - BIOQUÍMICA					
1	ÁCIDO ÚRICO	TESTE	4.800	R\$ 1,66	R\$ 7.968,00
2	ALBUMIN	TESTE	4.000	R\$ 1,90	R\$ 7.600,00
3	ALFA-AMYLASE	TESTE	4.800	R\$ 6,97	R\$ 33.456,00
4	BILIRRUBINA DIRETA	TESTE	6.400	R\$ 2,11	R\$ 13.504,00
5	BILIRRUBINA TOTAL	TESTE	6.400	R\$ 2,00	R\$ 12.800,00
6	CALCIUM PHOSPHONAZO	TESTE	4.800	R\$ 1,42	R\$ 6.816,00
7	CK-NAC	TESTE	1.920	R\$ 2,75	R\$ 5.280,00
8	CK-MB	TESTE	1.920	R\$ 4,77	R\$ 9.158,40
9	COLESTEROL	TESTE	9.600	R\$ 2,41	R\$ 23.136,00
10	CREATININA	TESTE	9.600	R\$ 2,17	R\$ 20.832,00
11	FERRO	TESTE	2.400	R\$ 1,64	R\$ 3.936,00
12	FOSFATASE ALCALINA	TESTE	3.200	R\$ 1,70	R\$ 5.440,00
13	GAMA-GT	TESTE	4.800	R\$ 2,03	R\$ 9.744,00
14	GLICOSE	TESTE	16.000	R\$ 2,80	R\$ 44.800,00
15	GOT (ASAT)	TESTE	4.800	R\$ 2,10	R\$ 10.080,00
16	GPT (ALAT)	TESTE	4.800	R\$ 2,22	R\$ 10.656,00
17	HDL-C IMMUNO	TESTE	9.600	R\$ 4,49	R\$ 43.104,00
18	LDH	TESTE	1.600	R\$ 1,67	R\$ 2.672,00
19	LDL-C	TESTE	1.600	R\$ 23,33	R\$ 37.328,00
20	LIPASE DC	TESTE	4.800	R\$ 24,59	R\$ 118.032,00
21	MAGNÉSIUM	TESTE	1.440	R\$ 1,87	R\$ 2.692,80
22	PHOSPHATE	TESTE	1.800	R\$ 2,01	R\$ 3.618,00
23	PROTEÍNA TOTAL	TESTE	3.200	R\$ 2,07	R\$ 6.624,00
24	TRIGLICERÍDEOS	TESTE	9.600	R\$ 2,09	R\$ 20.064,00
25	URÉIA	TESTE	9.600	R\$ 1,83	R\$ 17.568,00
26	HBA1C	TESTE	1.600	R\$ 14,29	R\$ 22.864,00
27	ANTISTREPTOLYSIN O	TESTE	2.000	R\$ 10,16	R\$ 20.320,00
28	RHEUMATOID FACTOR	TESTE	2.000	R\$ 10,38	R\$ 20.760,00
29	PCR	TESTE	2.000	R\$ 10,17	R\$ 20.340,00
VALOR TOTAL GRUPO I - BIOQUÍMICA					R\$ 561.193,20
GRUPO II - HEMATOLOGIA					
1	HEMOGRAMA COMPLETO	TESTE	13.000	R\$ 12,55	R\$ 163.150,00
VALOR TOTAL GRUPO II - HEMATOLOGIA					R\$ 163.150,00
GRUPO III - IMUNOLOGIA					
1	IMUNOSCREEN SIFILIS TOTAL	TESTE	768	R\$ 14,13	R\$ 10.851,84



RUBRICA:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Total
2	IMUNOSCREEN TOXOPLASMOSE IgG	TESTE	768	R\$ 14,67	R\$ 11.266,56
3	IMUNOSCREEN TOXOPLASMOSE IgM	TESTE	768	R\$ 15,62	R\$ 11.996,16
4	IMUNOSCREEN HIV AG/AB ½ 4ª Geração	TESTE	768	R\$ 9,49	R\$ 7.288,32
5	IMUNOSCREEN RUBEOLA IgG	TESTE	768	R\$ 15,53	R\$ 11.927,04
6	IMUNOSCREEN RUBEOLA IgM	TESTE	768	R\$ 15,14	R\$ 11.627,52
7	IMUNOSCREEN CMV I IgG	TESTE	768	R\$ 15,89	R\$ 12.203,52
8	IMUNOSCREEN CMV IgM	TESTE	768	R\$ 16,19	R\$ 12.433,92
9	IMUNOSCREEN HBsAg	TESTE	768	R\$ 15,91	R\$ 12.218,88
10	IMUNOSCREEN HCV	TESTE	768	R\$ 15,17	R\$ 11.650,56
11	IMUNOSCREEN HTLV	TESTE	768	R\$ 15,52	R\$ 11.919,36
12	IMUNOSCREEN CHAGAS	TESTE	768	R\$ 15,37	R\$ 11.804,16
VALOR TOTAL GRUPO III - IMUNOLOGIA					R\$ 137.187,84
TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO					R\$ 861.531,04

1.2. A contratação compreende a execução integral dos serviços laboratoriais, incluindo disponibilização dos equipamentos, reagentes, insumos, controles, materiais necessários, equipe técnica habilitada, manutenção, calibração quando aplicável, processamento, validação técnica, emissão de resultados, registros de produção, gestão de resíduos e demais meios indispensáveis à execução adequada do objeto, sem incorporação de bens ao patrimônio municipal.

1.3. O objeto caracteriza-se como serviço comum de natureza continuada de apoio diagnóstico laboratorial, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, normas sanitárias, quantitativos estimados, unidade de medição em teste/exame executado, requisitos de rastreabilidade, controle de qualidade, prazos de resultado, critérios de aceite e forma de medição, admitindo-se processamento por pregão, preferencialmente eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação deverá ser de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstradas a permanência da necessidade pública, a vantajosidade, a compatibilidade dos preços, a disponibilidade orçamentária, a regularidade da execução e a manutenção das condições de habilitação da contratada.

1.5. O instrumento contratual conterá maior detalhamento das regras aplicáveis à vigência, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

2.0. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação decorre de necessidade administrativa identificada no Documento de Formalização de Demanda nº 94/2025 e no Estudo Técnico Preliminar correspondente, nos quais se registrou que o Município de Vitorino Freire/MA enfrenta ausência de serviço laboratorial local capaz de atender, com regularidade, tempestividade e controle técnico, à demanda por exames e testes essenciais à saúde da população usuária da rede pública municipal.

2.2. A demanda assistencial existente decorre da necessidade de garantir apoio diagnóstico contínuo aos usuários do Sistema Único de Saúde no âmbito municipal, especialmente nas rotinas da atenção primária, do atendimento hospitalar, da saúde materno-infantil, do acompanhamento de doenças crônicas e das ações de vigilância epidemiológica.



RUBRICA:

2.3. A insuficiência de estrutura laboratorial própria compromete a agilidade na obtenção de resultados, amplia a dependência de estruturas externas, dificulta o monitoramento clínico, reduz a resolutividade das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde e pode ocasionar repetição de coletas, atrasos diagnósticos e prejuízo à continuidade do cuidado.

2.4. A necessidade identificada ultrapassa a realização isolada de exames pontuais, abrangendo a organização de solução laboratorial contínua, com equipamentos, insumos, profissionais habilitados, processamento de amostras, controle de qualidade, rastreabilidade e emissão de resultados em prazo compatível com a assistência à saúde.

2.5. A contratação de empresa especializada permite ampliar o acesso da população aos exames de apoio diagnóstico sem impor ao Município a implantação imediata de laboratório próprio completo, o que demandaria investimentos permanentes em infraestrutura, equipamentos, pessoal, manutenção, insumos de validade controlada, licenciamento e gestão técnica continuada.

2.6. A interrupção ou indisponibilidade dos serviços laboratoriais pode comprometer a conclusão diagnóstica, o acompanhamento de pacientes, a definição de condutas terapêuticas, o controle de agravos transmissíveis, a saúde materno-infantil, a vigilância epidemiológica e a capacidade de resposta da rede municipal de saúde.

2.7. A demanda não possui previsão formal no Plano de Contratações Anual para o exercício de 2025, conforme informado no ETP e no DFD. Contudo, a contratação decorre de planejamento administrativo alinhado à Lei Orçamentária Anual, às diretrizes assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde e à continuidade dos serviços públicos essenciais de saúde.

2.8. Dessa forma, a contratação encontra-se justificada pelos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público, universalidade do acesso à saúde, segurança do paciente, rastreabilidade, controle administrativo e interesse público, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e as informações constantes dos autos.

3.0. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços laboratoriais de análises clínicas, de forma contínua, organizada, regulada, padronizada e sob demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Vitorino Freire/MA. O modelo de execução deverá ocorrer mediante requisição, autorização ou encaminhamento formal da SEMUS, com coleta quando aplicável, identificação, processamento, emissão de resultado ou laudo, rastreabilidade e relatório de produção.

A execução dos serviços deverá compreender a manutenção de ponto de coleta no Município de Vitorino Freire/MA, destinado ao atendimento dos usuários da rede municipal de saúde, cabendo à contratada realizar a coleta, identificação, acondicionamento, transporte das amostras, processamento dos exames em laboratório próprio ou por ela operado, emissão dos resultados/laudos e disponibilização das informações à Secretaria Municipal de Saúde, observadas as normas sanitárias e técnicas aplicáveis.



RUBRICA:

A escolha dessa solução decorre da necessidade de ampliar a capacidade de resposta da rede municipal sem impor à Administração a estruturação imediata de laboratório próprio completo, o que demandaria aquisição de equipamentos, contratação de equipe técnica especializada, gestão permanente de reagentes e insumos, manutenção, controle de qualidade e adequação física e sanitária.

A demanda formalizada no DFD nº 94/2025 indica ausência de serviço laboratorial local capaz de atender à demanda por exames e testes essenciais. A solução ora descrita busca enfrentar essa lacuna por meio de contratação integrada, evitando fragmentação indevida entre equipamentos, insumos, equipe e responsabilidade técnica.

No aspecto assistencial e sanitário, a solução deve observar as normas aplicáveis aos serviços de saúde, incluindo boas práticas de funcionamento, segurança do paciente, biossegurança, gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, regularidade de estabelecimentos e profissionais, controle de qualidade, proteção de dados pessoais sensíveis e sigilo das informações de saúde.

3.1. Classificação e Natureza dos serviços

Os serviços descritos caracterizam-se como serviços comuns de saúde para fins de planejamento da contratação, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, unidades de medição, requisitos profissionais, prazos de resultado, documentação de recebimento e parâmetros de fiscalização. A classificação como serviço comum não reduz a complexidade sanitária da execução, mas indica que o objeto pode ser descrito de forma objetiva.

A solução também apresenta natureza continuada, pois a demanda por exames laboratoriais e resultados de apoio diagnóstico é recorrente e indispensável ao funcionamento da rede municipal de saúde. A interrupção desses serviços pode gerar filas, atrasos diagnósticos, agravamento de condições clínicas e sobrecarga das unidades de atendimento.

A execução não deverá ser estruturada como fornecimento de mão de obra com dedicação exclusiva. A Administração contratará resultado laboratorial mensurável por exame executado, e não trabalhadores individualmente subordinados ao Município. Não haverá vínculo empregatício entre profissionais da contratada e Administração, sendo vedada pessoalidade ou subordinação direta a servidores municipais.

3.2. Escopo e modelo de execução dos serviços

O escopo dos serviços contempla 42 itens organizados em três grupos: Grupo I - Bioquímica; Grupo II - Hematologia; e Grupo III - Imunologia, conforme detalhado no item de estimativa das quantidades e valores. Essa organização possibilita a comparação de propostas, a definição de fluxos de autorização e coleta, o acompanhamento da produção por grupo de serviço e a fiscalização objetiva da execução.

A solução funcionará pelo fluxo definido a seguir, de modo a assegurar rastreabilidade entre a necessidade do usuário, a requisição administrativa, a coleta ou recebimento da amostra, o processamento técnico, a liberação do resultado e o pagamento. Recomenda-se que o Termo de Referência



RUBRICA:

detalhe o fluxo mínimo abaixo, com possibilidade de ajustes pela Administração conforme a organização interna da rede municipal.

ETAPA	FASE	DESCRIÇÃO
1	Identificação da necessidade	Unidade de saúde identifica a necessidade do exame laboratorial, conforme avaliação clínica e protocolos assistenciais.
2	Autorização pela SEMUS	A Administração emite requisição, autorização, guia ou lista de pacientes, observando critérios de prioridade e quantitativos disponíveis.
3	Coleta ou recebimento de amostra	A contratada realiza coleta quando aplicável ou recebe a amostra devidamente identificada, observando protocolos de biossegurança e rastreabilidade.
4	Processamento laboratorial	O exame é executado por equipe habilitada, com equipamentos, reagentes, controles e rotinas de qualidade adequados.
5	Validação técnica	O resultado é conferido e validado por profissional responsável, com registros internos suficientes para auditoria.
6	Emissão do resultado	O resultado ou laudo é emitido com identificação do paciente, exame, data, responsável técnico e demais informações necessárias.
7	Entrega e integração	O resultado é disponibilizado ao usuário ou à unidade requisitante, preservando sigilo e continuidade do cuidado.
8	Relatório de produção	A contratada encaminha relatório consolidado com exames autorizados, executados, pendentes, glosados e resultados liberados.
9	Fiscalização e pagamento	O fiscal confere autorizações, quantitativos, registros e conformidade técnica antes da liquidação e pagamento.

O modelo de execução adotado é o de prestação de serviços medido por resultados efetivamente entregues, em que a contratada deverá assumir a responsabilidade integral pela execução técnica, incluindo profissionais, equipamentos, reagentes, insumos, controles de qualidade, sistemas, materiais, logística interna, manutenção, calibração quando aplicável, gestão de resíduos e regularidade sanitária.

A execução dos serviços deverá ocorrer mediante disponibilização de ponto de coleta no Município de Vitorino Freire/MA, destinado ao atendimento dos usuários da rede municipal de saúde, cabendo à contratada realizar a coleta, identificação, acondicionamento, transporte das amostras, processamento dos exames em laboratório próprio ou por ela operado, emissão dos resultados/laudos e disponibilização das informações à Secretaria Municipal de Saúde, observadas as normas sanitárias, técnicas e de biossegurança aplicáveis.

A contratada será responsável por todos os custos diretos e indiretos da execução, incluindo equipamentos, manutenção preventiva e corretiva, calibração quando exigida, reagentes, controles, materiais de coleta, insumos descartáveis, esterilização quando aplicável, tecnologia da informação, pessoal técnico e administrativo, licenças, autorizações, regularidade profissional, descarte de resíduos de serviços de saúde, tributos e demais despesas necessárias à prestação regular dos serviços.

A eventual utilização de laboratório de apoio, coleta itinerante ou processamento externo somente poderá ocorrer de forma complementar, mediante autorização ou previsão contratual, desde que preservadas a responsabilidade técnica da contratada, a rastreabilidade das amostras, os prazos de resultado e a inexistência de ônus adicional não autorizado.

3.3. Retificação, repetição e entrega de resultados laboratoriais



RUBRICA:

O valor unitário dos exames laboratoriais deverá contemplar todas as etapas necessárias à execução do serviço, incluindo coleta quando aplicável, identificação, acondicionamento, processamento, análise, controle de qualidade, emissão e disponibilização do resultado, sem cobrança adicional ao Município ou ao usuário do SUS.

Caso haja erro de identificação, inconsistência técnica, inadequação de amostra imputável à contratada, falha de processamento ou resultado inconclusivo por motivo operacional, a contratada deverá providenciar a correção, repetição ou complementação do exame sem ônus adicional para a Administração.

Quando a repetição decorrer de condição clínica, amostra inadequada por fator não imputável à contratada ou nova solicitação médica independente, a situação deverá ser registrada e submetida ao fluxo de autorização da SEMUS, para fins de controle e eventual contabilização conforme regras do Termo de Referência.

3.4. Prazos de início dos serviços, coleta, processamento e emissão de resultados.

A execução do contrato deverá ser iniciada em até 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Serviço, salvo prazo diverso expressamente definido pela Administração em razão da necessidade de instalação de equipamentos, validação operacional, confirmação de rotina, aprovação sanitária ou alinhamento do fluxo de atendimento.

Os prazos a seguir constituem parâmetros mínimos de desempenho para a solução escolhida, contados a partir do recebimento formal da requisição, autorização, guia ou demanda regulada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Os prazos de resultado são contados da coleta ou do recebimento válido da amostra pela contratada. Demandas classificadas formalmente pela SEMUS como prioritárias ou urgentes deverão ter processamento preferencial, com registro da justificativa clínica ou regulatória.

SERVIÇO / PROCEDIMENTO	PRAZO PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA	PRAZO PARA LAUDO / RESULTADO	OBSERVAÇÕES OPERACIONAIS
Exames de bioquímica de rotina	Coleta/processamento conforme rotina diária pactuada	Preferencialmente até 24 horas úteis após coleta válida	Inclui testes como glicose, creatinina, colesterol, ureia, enzimas e demais itens do Grupo I.
Exames de bioquímica de maior complexidade ou menor frequência	Conforme disponibilidade técnica pactuada	Até 48 horas úteis, salvo justificativa técnica	Prazo poderá variar conforme necessidade de controle, repetição ou confirmação analítica.
Hemograma completo	Rotina diária ou conforme demanda hospitalar/ambulatorial	Preferencialmente no mesmo dia útil	Deverá ter prioridade para atendimento hospitalar e situações urgentes.
Exames imunológicos e sorológicos	Coleta/processamento conforme rotina pactuada	Até 48 horas úteis, salvo necessidade técnica de repetição ou confirmação	Inclui testes de sífilis, toxoplasmose, HIV, rubéola, CMV, hepatites, HTLV, Chagas e correlatos.
Exames urgentes ou prioritários	Atendimento preferencial mediante classificação pela SEMUS	Preferencialmente até 24 horas, quando tecnicamente possível	A prioridade deverá constar da requisição ou ser formalizada pela regulação municipal.
Resultados inconclusivos ou com inconsistência operacional	Reprocessamento imediato após identificação	Novo resultado no menor prazo técnico possível	Sem ônus adicional quando a falha for imputável à contratada.



RUBRICA:

Quando a demanda for formalmente classificada como urgente ou prioritária pela regulação municipal, a contratada deverá disponibilizar processamento em prazo reduzido, preferencialmente em até 24 (vinte e quatro) horas para exames compatíveis, sempre que tecnicamente possível e sem prejuízo da segurança do paciente e da qualidade analítica.

A emissão de resultados, laudos ou registros técnicos deverá conter, no mínimo, identificação do paciente, data da coleta ou realização, exame executado, responsável técnico ou profissional habilitado, conclusão ou valor apurado quando aplicável e demais elementos necessários à continuidade do cuidado.

A contratada deverá preservar o sigilo das informações dos usuários, adotando controles de acesso, guarda adequada de documentos, proteção de arquivos físicos e digitais e medidas de segurança compatíveis com a natureza sensível dos dados de saúde. O compartilhamento de informações com a Administração deverá ocorrer apenas pelo fluxo definido, observada a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

A rastreabilidade é requisito essencial da solução. A contratada deverá permitir que cada exame seja vinculado à autorização correspondente, ao paciente atendido, à amostra processada, ao profissional responsável, ao resultado liberado e ao relatório de medição. Essa rastreabilidade reduz riscos de pagamento indevido, facilita auditoria e fortalece a governança da rede municipal de saúde.

3.5. Biossegurança, qualidade assistencial e resíduos

A execução deverá observar boas práticas de funcionamento de serviços de saúde, segurança do paciente, prevenção de eventos adversos, higienização de ambientes e equipamentos, uso de EPIs, identificação de usuários, rastreabilidade de amostras, controle interno e externo de qualidade e atendimento humanizado.

Os resíduos de serviços de saúde, inclusive materiais perfurocortantes, amostras, tubos, itens contaminados ou resíduos com risco biológico, deverão ser segregados, acondicionados, transportados, tratados e destinados de forma ambientalmente adequada, observando normas sanitárias e ambientais aplicáveis. O custo dessas atividades deverá estar incluído no preço ofertado.

Os materiais de consumo, reagentes e insumos empregados deverão ser adequados ao uso em saúde, estar dentro do prazo de validade, possuir regularidade compatível com as exigências sanitárias e ser utilizados em condições que preservem a segurança do paciente e a confiabilidade dos resultados.

Serviços executados em desacordo com normas técnicas, sanitárias ou contratuais deverão ser corrigidos, refeitos ou complementados pela contratada, sem ônus para a Administração.

3.6. Manutenção, Assistência Técnica E Continuidade Operacional

Embora o objeto não consista na aquisição de equipamentos pela Administração, a solução envolve uso intensivo de equipamentos laboratoriais e materiais técnicos. Por isso, a contratada de-



RUBRICA:

verá assumir integralmente a manutenção preventiva e corretiva, calibração quando aplicável, reposição de peças, substituição de equipamentos inoperantes e suporte técnico necessário à continuidade dos serviços.

A contratada deverá possuir capacidade de recomposição operacional em caso de falha de equipamento, falta de reagente, ausência de profissional, inconsistência em resultado ou interrupção não programada. O Termo de Referência deverá prever prazos de correção, mecanismos de comunicação e plano mínimo de contingência para evitar desassistência dos usuários.

A continuidade operacional é requisito decisivo da solução, pois a demanda envolve diagnóstico, acompanhamento clínico e suporte à atenção hospitalar e ambulatorial. A contratada deverá organizar sua prestação de forma a evitar suspensão injustificada de rotinas, atrasos recorrentes, perda de registros ou retenção indevida de resultados.

3.7. Requisitos técnicos mínimos da contratada

A contratada deverá comprovar capacidade técnica, operacional e sanitária compatível com o escopo contratado, mantendo profissionais habilitados, equipamentos adequados, insumos suficientes, rotinas de atendimento, protocolos de segurança, controle de qualidade, registros assistenciais e capacidade de emissão de resultados.

A empresa deverá obter e manter, durante toda a vigência contratual, alvarás, licenças, autorizações sanitárias, inscrição no CNES quando aplicável, responsável técnico legalmente habilitado, regularidade junto aos conselhos profissionais e demais documentos exigidos para funcionamento.

Os profissionais envolvidos deverão possuir habilitação compatível com a atividade executada. A coleta, processamento, validação e emissão de resultados deverão ser realizados ou supervisionados por profissional legalmente habilitado, com identificação nos registros ou resultados produzidos.

Os equipamentos deverão estar regularizados, higienizados, em bom estado de conservação, com manutenção preventiva e corretiva, calibração quando exigida e condições de segurança compatíveis com a natureza dos exames. A contratada deverá possuir todos os materiais, EPIs, reagentes, controles, insumos, sistemas e recursos necessários.

3.8. Condições complementares de execução

A contratada deverá manter canais de comunicação permanentes com a Secretaria Municipal de Saúde para recebimento de requisições, confirmação de rotina, envio de resultados e relatórios e comunicação de intercorrências.

A comunicação oficial entre a Administração e a contratada deverá ocorrer por canal institucional, preferencialmente e-mail indicado na proposta ou outro meio formal definido no contrato. A contratada deverá manter contatos atualizados, verificar as comunicações regularmente e responder às solicitações formais da fiscalização em até 48 (quarenta e oito) horas, salvo quando o contrato estabelecer prazo específico diverso.



RUBRICA:

A contratada deverá apresentar documentação do estabelecimento ou estrutura de execução, alvará sanitário ou documento equivalente, CNES quando aplicável, responsável técnico, registros profissionais e demais documentos de habilitação técnica exigidos no Termo de Referência.

A contratada deverá garantir que os usuários encaminhados pelo Município não sejam submetidos a cobrança adicional, taxa de coleta, taxa de resultado, taxa de insumo, coparticipação ou qualquer outro valor complementar.

A contratada deverá comunicar à fiscalização, em até 24 horas, qualquer impossibilidade de atendimento dentro do prazo estabelecido, indicando causa, providência corretiva e nova data de atendimento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis em caso de descumprimento injustificado.

A execução dos serviços deverá observar integralmente as normas sanitárias, profissionais, ambientais e de segurança do paciente aplicáveis, inclusive quanto à biossegurança, gerenciamento de resíduos, controle de qualidade, manutenção de equipamentos, rastreabilidade e guarda dos registros laboratoriais.

A Administração permanecerá responsável pela regulação da demanda, definição dos fluxos assistenciais, emissão de autorizações, priorização dos usuários conforme critérios técnicos da rede municipal, acompanhamento da execução, conferência dos relatórios, controle dos quantitativos, fiscalização da qualidade e liquidação das despesas.

3.9. Aderência da solução aos requisitos prévios

A solução escolhida apresenta aderência aos requisitos previamente estabelecidos porque combina abrangência assistencial, capacidade técnica, execução regulada, rastreabilidade, medição objetiva e responsabilidade operacional da contratada. O quadro abaixo consolida a relação entre os requisitos da necessidade e os elementos da solução.

REQUISITO	ADERÊNCIA DA SOLUÇÃO
Abrangência laboratorial	Contempla exames de bioquímica, hematologia e imunologia, conforme demanda estimada pela SEMUS.
Compatibilidade com a demanda municipal	Permite execução por demanda autorizada, com quantitativos estimados e fluxo regulado pela Secretaria Municipal de Saúde.
Continuidade e regularidade	Prevê serviço continuado, rotina laboratorial organizada, início definido e mecanismos de recomposição operacional.
Acesso efetivo dos usuários	A solução in loco reduz deslocamentos, agiliza resultados e favorece integração com o hospital municipal e demais unidades.
Capacidade técnica e operacional	Transfere à contratada a responsabilidade por profissionais, equipamentos, reagentes, insumos, controle de qualidade e manutenção.
Regularidade sanitária	Exige licenças, alvarás, CNES quando aplicável, responsável técnico e observância das normas da ANVISA e vigilância sanitária.
Resultados e registros	Prevê emissão de resultados com identificação do paciente, exame, data e profissional responsável, com rastreabilidade.
Fiscalização e medição	Vincula pagamento a exames autorizados, executados, registrados e aceitos pela fiscalização.
Proteção de dados	Exige sigilo, controle de acesso e tratamento adequado de dados pessoais sensíveis de saúde.



RUBRICA:

REQUISITO	ADERÊNCIA DA SOLUÇÃO
Economicidade	Evita investimento imediato em laboratório próprio completo e reduz riscos de ociosidade de equipamentos e insumos.

3.10. Conclusão da descrição da solução

Diante da necessidade identificada, dos requisitos estabelecidos e da análise das alternativas possíveis, a solução mais aderente consiste na contratação de empresa especializada para execução de serviços laboratoriais de análises clínicas, com estrutura in loco, equipamentos, insumos, profissionais habilitados, controle de qualidade, emissão de resultados, rastreabilidade, regularidade sanitária e fiscalização por exame efetivamente executado.

A solução atende à necessidade pública porque amplia a capacidade diagnóstica do Município sem exigir a implantação imediata de laboratório próprio completo, reduz riscos de ociosidade e perdas de insumos, preserva a continuidade do cuidado e permite controle administrativo objetivo por meio de requisições, resultados e relatórios de produção validados pela SEMUS.

4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Abrangência laboratorial mínima

4.1.1. A contratada deverá executar, de forma regular e suficiente, os exames laboratoriais constantes da tabela estimativa, abrangendo os grupos de bioquímica, hematologia e imunologia, observadas as quantidades máximas previstas e a demanda efetivamente autorizada pela SEMUS.

4.1.2. A solução deverá assegurar rotina laboratorial organizada, com capacidade de atendimento programável e resposta tempestiva, evitando interrupções injustificadas, acúmulo de demanda reprimida, perda de amostras e atraso na conclusão diagnóstica.

4.2. Sustentabilidade, biossegurança e resíduos

4.2.1. A contratação deverá observar práticas de sustentabilidade compatíveis com a natureza do objeto, especialmente quanto à redução de desperdícios de reagentes e materiais, controle de validade de insumos, planejamento de estoques, uso racional de energia e água e diminuição de deslocamentos desnecessários de usuários, profissionais e amostras.

4.2.2. Os resíduos de serviços de saúde gerados na execução contratual deverão ser segregados, acondicionados, identificados, armazenados, transportados e destinados de forma ambientalmente adequada, observadas as normas sanitárias e ambientais aplicáveis e a responsabilidade da contratada pelos resíduos decorrentes de sua atividade.

4.2.3. A contratada deverá manter rotinas de limpeza, desinfecção, prevenção de contaminação cruzada, biossegurança e proteção de trabalhadores e usuários, inclusive quanto ao uso de EPIs, controle de acidentes, descarte de perfurocortantes e registros comprobatórios quando exigidos pela fiscalização.

4.3. Vistoria

4.3.1. Não será exigida vistoria prévia obrigatória como condição de participação no certame, a fim de preservar a competitividade e evitar restrição indevida ao universo de licitantes.



RUBRICA:

4.3.2. A licitante poderá, facultativamente, conhecer as condições gerais do local indicado pela SEMUS para eventual execução in loco, fluxos de atendimento, disponibilidade de espaço, pontos de energia, acesso, rotinas assistenciais e demais elementos operacionais que possam influenciar a formação da proposta.

4.3.3. A ausência de vistoria não poderá ser utilizada posteriormente como justificativa para inadimplemento, atraso, cobrança adicional, recusa de execução ou desconhecimento das condições ordinárias de atendimento do objeto, desde que as demandas sejam formalizadas nos limites do contrato e dos documentos de planejamento.

4.4. **Indicação de marcas**

4.4.1. Não se aplica a essa contratação.

4.5. **Documentos técnicos, licenças e comprovação de regularidade**

4.5.1. A contratada deverá possuir e manter, durante toda a vigência contratual, alvarás, licenças, autorizações sanitárias, responsável técnico legalmente habilitado, regularidade junto ao respectivo conselho profissional e demais documentos exigidos para funcionamento do serviço.

4.5.2. A Administração poderá solicitar documentos técnicos, protocolos, registros, certificados, comprovação de controle de qualidade, relação de equipamentos, comprovantes de manutenção, calibração quando aplicável, fichas técnicas de reagentes, comprovante de gerenciamento de resíduos e outros documentos necessários à verificação da conformidade da execução.

4.5.3. Serviço executado em desconformidade, sem documentação mínima, sem responsável técnico, com falha de qualidade, ausência de rastreabilidade ou divergência relevante em relação à proposta deverá ser recusado, glosado ou corrigido pela contratada, sem ônus adicional para a Administração.

4.6. **Carta de solidariedade**

4.6.1. Não se aplica a essa contratação.

4.7. **Subcontratação**

4.7.1. Será permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, desde que previamente autorizada pela Administração e restrita a parcelas acessórias ou complementares que não comprometam a responsabilidade técnica e a rastreabilidade do serviço; permanecendo vedada a transferência da responsabilidade técnica e da execução do núcleo essencial dos serviços laboratoriais.

4.7.2. Nas hipóteses de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe supervisionar as atividades subcontratadas, responder pelos resultados, manter os registros e assegurar o cumprimento das obrigações sanitárias, técnicas, administrativas e contratuais.

4.7.3. A subcontratação dependerá de autorização prévia da Administração, que avaliará a regularidade sanitária, técnica e documental do subcontratado, inclusive quanto à habilitação profissional, licenciamento, capacidade operacional, sigilo e proteção de dados.

4.7.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação, fiscalização ou gestão do contrato, observadas as vedações legais aplicáveis.



4.8. **Garantia da contratação**

4.8.1. Não será exigida garantia contratual, considerando a forma de execução por demanda, a medição por exame efetivamente executado, o pagamento posterior ao atesto, a possibilidade de glosa, a fiscalização permanente e a exigência de manutenção das condições de habilitação durante toda a vigência contratual.

4.8.2. A dispensa de garantia contratual não afasta a responsabilidade da contratada por danos, vícios de execução, falhas técnicas, resultados inconsistentes, perda de amostras, descumprimento de prazos, violação de sigilo, irregularidade sanitária ou descumprimento das obrigações assumidas.

5.0. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. A execução dos serviços será realizada de forma contínua e sob demanda durante a vigência contratual, mediante requisições, guias, autorizações ou ordens de serviço emitidas pela Administração, observados os quantitativos estimados, os preços contratados, a disponibilidade orçamentária, os fluxos assistenciais e os critérios de prioridade definidos pela SEMUS.

5.2. Após a assinatura do contrato a empresa, tem 10 (dez dias) para início efetivo dos serviços, o que será caracterizado, com a indicação formal do local de atendimento dos pacientes.

5.3. Os serviços deverão ser disponibilizados no Município de Vitorino Freire/MA, em estrutura in loco instalada na sede do município por conta da contratada e devidamente autorizado pelo Administração, desde que preservados a rastreabilidade, a segurança das amostras, a tempestividade dos resultados e a fiscalização por exame executado.

5.4. A contratada deverá providenciar a instalação, disponibilização, operação, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e substituição dos equipamentos, reagentes, controles, insumos e materiais necessários à execução, assumindo os custos e riscos inerentes à regularidade da solução laboratorial.

5.5. A execução deverá compreender, conforme o exame e o fluxo aprovado, coleta quando aplicável, recebimento de amostra, identificação, acondicionamento, processamento, análise, validação, emissão de resultado ou laudo, disponibilização segura à unidade requisitante e registro para fins de medição.

5.6. A Administração poderá organizar cronogramas, rotinas de coleta, listas de pacientes, protocolos de prioridade e fluxos de atendimento, cabendo à contratada observar tais orientações e comunicar imediatamente qualquer intercorrência que possa comprometer o atendimento, a qualidade, a segurança ou o prazo de liberação dos resultados.

5.7. A contratada deverá manter equipe técnica suficiente e habilitada, com responsável técnico e profissionais registrados nos conselhos competentes, assegurando substituição de profissionais, continuidade da execução e atendimento aos requisitos sanitários, trabalhistas e profissionais aplicáveis.



RUBRICA:

- 5.8. Os resultados deverão ser liberados em prazo compatível com a natureza do exame e com a finalidade assistencial, observados os prazos definidos no edital ou em protocolo aprovado pela SEMUS. Exames de urgência, quando autorizados e tecnicamente previstos, deverão receber tratamento prioritário.
- 5.9. A execução deverá observar controle individualizado por exame, paciente ou amostra, grupo laboratorial, data, unidade requisitante, autorização, resultado, profissional responsável e situação do atendimento, permitindo conferência, auditoria, atesto, glosa e rastreamento integral.
- 5.10. Não serão considerados para fins de pagamento exames sem autorização administrativa, sem comprovação de execução, sem resultado liberado, sem registro de rastreabilidade, executados em duplicidade injustificada ou em desconformidade com as condições do contrato.
- 5.11. A Administração poderá exigir relatórios periódicos de produção, planilhas de exames autorizados e executados, demonstrativos de pendências, comprovantes de entrega de resultados, registros de controle de qualidade e demais documentos necessários à verificação da execução.
- 5.12. As requisições, comunicações, notificações e solicitações de correção poderão ser encaminhadas pelos meios oficiais definidos no contrato, assegurando rastreabilidade, confirmação de recebimento e registro das providências adotadas.
- 5.13. A execução será acompanhada por servidores designados por ato próprio da autoridade competente, responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, sem prejuízo da indicação de servidor ou equipe da unidade requisitante para acompanhamento operacional dos fluxos de coleta, atendimento e liberação de resultados.
- 5.14. A contratada deverá atender prontamente às exigências da Administração relacionadas à correção de falhas, repetição de exames quando tecnicamente necessária, complementação de documentos, regularização de registros, substituição de insumos ou equipamentos e adoção de medidas de biossegurança.
- 5.15. O recebimento provisório ocorrerá mediante conferência preliminar dos exames autorizados, executados e registrados no período de medição, conforme relatórios de produção, resultados emitidos, notas fiscais e documentos técnicos apresentados pela contratada.
- 5.16. O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da conformidade dos serviços no período de medição, mediante atesto do fiscal ou gestor designado, conferência dos relatórios, registros, resultados, valores unitários, eventuais glosas e demais documentos exigidos no contrato.
- 5.17. Constatada desconformidade, a Administração comunicará a contratada para correção, refazimento, complementação ou adoção de providências, sem prejuízo da retenção de pagamento, glosa proporcional, aplicação de sanções e responsabilização por danos.
- 5.18. O aceite dos serviços não exime a contratada de responder por vícios técnicos, inconsistências de resultado, perda de amostra, descumprimento de norma sanitária, violação de sigilo, danos causados a usuários, à Administração ou a terceiros, quando decorrentes de fato imputável à contratada.



6.0. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Orientações Gerais

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as especificações deste Termo de Referência, as requisições ou ordens de serviço emitidas pela Administração e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2. A execução contratual ocorrerá sob demanda, mediante autorização prévia da SEMUS, na qual deverão constar, quando aplicável, a unidade solicitante, o usuário ou relação de pacientes, o exame solicitado, o grupo laboratorial, a prioridade, o local de coleta ou atendimento e demais condições necessárias ao atendimento da demanda.

6.1.3. A contratada deverá executar os serviços correspondentes aos itens adjudicados, em condições adequadas de funcionamento, qualidade, biossegurança, rastreabilidade, regularidade sanitária e tempestividade, compatíveis com as especificações da contratação e com a finalidade assistencial a que se destinam.

6.1.4. A unidade de medição da contratação será o teste/exame efetivamente executado, validado, registrado e aceito, a ser aferido por item contratual, mediante relatório de produção, requisições, resultados emitidos, registros de rastreabilidade e atesto da fiscalização.

6.1.5. Não serão considerados para fins de pagamento exames não autorizados, não comprovados, glosados, sem resultado liberado, sem identificação do paciente ou amostra, sem rastreabilidade suficiente ou em qualquer situação que não corresponda à execução efetiva previamente autorizada pela Administração.

6.1.6. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para requisições, registros de ocorrência, notificações, esclarecimentos e demais atos de gestão contratual.

6.1.7. A contratada deverá manter preposto ou representante formalmente indicado, com poderes para receber comunicações, prestar esclarecimentos, coordenar providências corretivas, acompanhar demandas e responder pela interface operacional com a Administração durante toda a execução contratual.

6.1.8. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar a contratada para reunião inicial, destinada à apresentação das rotinas de requisição, coleta, registro, controle de qualidade, emissão de resultados, medição, recebimento, fluxos de comunicação, obrigações contratuais e sanções aplicáveis.

6.1.9. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro deverão ser formalizados em processo específico, instruído com documentação comprobatória idônea, demonstração analítica da variação dos custos, memória de cálculo, análise técnica e decisão motivada da autoridade competente, vedada a concessão automática ou sem comprovação efetiva do impacto sobre a equação econômico-financeira do contrato.

6.1.10. A liberação de qualquer valor não afastará a obrigação de execução integral do objeto, nem impedirá a Administração de promover glosa, retenção, compensação, apuração de responsabilidade ou adoção das medidas administrativas e legais cabíveis em caso de inexecução total ou parcial, atraso, desconformidade, ausência de registro, improdutividade, falha técnica ou descumprimento das condições pactuadas.

6.1.11. Os quantitativos previstos para cada item representam estimativas de planejamento e não geram obrigação de utilização integral pela Administração, que poderá solicitar os exames conforme necessidade efetiva, disponibilidade orçamentária, regulação assistencial e conveniência administrativa, respeitados os limites contratuais.



6.2. **Fiscalização do Contrato**

6.2.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual consistem na verificação da conformidade dos serviços laboratoriais com as especificações do Termo de Referência, da proposta vencedora, da planilha contratual, das requisições emitidas pela Administração e das demais condições pactuadas, especialmente quanto aos exames executados, registros, resultados, qualidade, prazos e regularidade da prestação.

6.2.2. A fiscalização será exercida por representante ou representantes da Administração formalmente designados, nos termos dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021, podendo contar com apoio técnico quando a natureza do exame, do fluxo laboratorial ou da medição exigir análise especializada.

6.2.3. A fiscalização deverá verificar, dentre outros aspectos:

6.2.3.1. cumprimento das requisições, guias, autorizações ou ordens de serviço emitidas pela Administração;

6.2.3.2. compatibilidade entre o exame executado e o item contratado;

6.2.3.3. regularidade da identificação do paciente, amostra, exame, unidade requisitante e data de execução;

6.2.3.4. existência de resultado, laudo ou documento técnico equivalente para cada exame medido;

6.2.3.5. observância dos prazos de liberação definidos no contrato ou em protocolo aprovado pela SEMUS;

6.2.3.6. regularidade dos registros de controle de qualidade, manutenção e calibração quando aplicável;

6.2.3.7. conformidade dos quantitativos faturados com os exames efetivamente autorizados, executados e aceitos;

6.2.3.8. cumprimento das normas de biossegurança, sigilo, proteção de dados e gerenciamento de resíduos;

6.2.3.9. existência de pendências, duplicidades, exames glosados ou inconformidades que impeçam a liquidação da despesa.

6.2.4. O fiscal do contrato poderá:

6.2.4.1. registrar ocorrências no processo de acompanhamento da execução;

6.2.4.2. solicitar correções, ajustes, esclarecimentos e documentação complementar;

6.2.4.3. exigir a correção ou repetição de exame quando houver falha imputável à contratada;

6.2.4.4. glosar exames, quantidades ou valores não comprovados, não autorizados ou executados em desacordo com o contrato;

6.2.4.5. comunicar ao gestor fatos que possam ensejar sanção, rescisão, alteração, reequilíbrio, retenção de pagamento ou adoção de providências administrativas.

6.3. **Gestor do Contrato**

6.3.1. O gestor do contrato coordenará o processo de acompanhamento e fiscalização, mantendo histórico formal da execução contratual, com requisições, registros de ocorrências, medições, atestos, notificações, glosas, alterações, prorrogações e demais documentos necessários à adequada gestão do ajuste.



RUBRICA:

6.3.2. O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, inclusive as ocorrências relacionadas à qualidade laboratorial, aos prazos de resultado, à medição dos exames, à rastreabilidade, à regularidade sanitária e às providências adotadas, informando à autoridade superior os fatos que ultrapassarem sua competência.

6.3.3. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de empenho, liquidação e pagamento, anotando eventuais problemas que possam obstar o fluxo regular da despesa ou comprometer a continuidade da execução contratual.

6.3.4. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pela fiscalização quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, com menção ao desempenho, às medições atestadas, às não conformidades identificadas e às penalidades eventualmente aplicadas.

6.3.5. O gestor deverá acompanhar o saldo contratual por item, evitando extrapolação dos quantitativos estimados, pagamentos sem cobertura contratual, execução sem requisição ou medição sem documentação comprobatória suficiente.

6.3.6. O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos da contratação, a efetividade da solução, a execução dos quantitativos, a adequação dos preços, as ocorrências relevantes e eventuais medidas de aprimoramento para contratações futuras.

7.0. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Regras Gerais de Medição e Pagamento

7.1.1. Os pagamentos serão efetuados de forma parcelada, vinculados à efetiva execução dos exames laboratoriais, em conformidade com as solicitações realizadas pela Administração, os relatórios de produção, os resultados emitidos e os critérios de recebimento e aceitação previstos neste Termo de Referência e no contrato.

7.1.2. A medição será realizada mensalmente por item e por grupo laboratorial, com base nos exames efetivamente autorizados, executados, registrados e regularmente atestados pela fiscalização, aplicando-se o valor unitário contratado para cada item ao quantitativo de exames aceitos no período de medição.

7.1.3. A existência de quantitativo estimado na planilha contratual não obriga a Administração a utilizar integralmente os testes previstos, nem autoriza pagamento sem solicitação formal, execução comprovada, resultado liberado ou atesto da fiscalização.

7.1.4. Não serão objeto de pagamento exames não autorizados, não comprovados, glosados, executados por item diverso sem autorização, realizados em desconformidade com a requisição ou decorrentes de falhas técnicas, duplicidade, perda de amostra ou inconsistências imputáveis à contratada.

7.2. Recebimento Provisório

7.2.1. Após o período de medição, a contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, acompanhada da documentação comprobatória da execução, que deverá incluir, no mínimo:

7.2.1.1. identificação do contrato, número do processo, órgão contratante e período de referência da medição;

7.2.1.2. discriminação clara de cada item executado, com descrição do exame, unidade de medida, quantidade e valor unitário;

7.2.1.3. quantidade de exames efetivamente atestados, valor unitário contratado, valor total por item e valor total da fatura;



RUBRICA:

7.2.1.4. referência às requisições, guias, autorizações, relatórios de produção ou documentos equivalentes;

7.2.1.5. identificação das partes, com nome, CNPJ, endereço e demais dados cadastrais necessários;

7.2.1.6. dados bancários para pagamento;

7.2.1.7. série, número e data da Nota Fiscal, bem como demais informações fiscais e tributárias exigíveis.

7.2.2. O fiscal designado realizará o recebimento provisório no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da apresentação completa da documentação, após conferência e análise preliminar da conformidade da documentação, dos exames executados e dos valores faturados.

7.2.3. Caso sejam constatadas irregularidades ou pendências, a contratada será notificada por escrito para saná-las, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, sob pena de rejeição parcial ou total dos serviços, glosa de valores e aplicação das sanções cabíveis.

7.3. **Recebimento Definitivo**

7.3.1. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após verificação detalhada da regular execução contratual e da documentação apresentada.

7.3.2. Para fins de recebimento definitivo, deverão ser verificados a conformidade dos exames com as requisições, a existência de resultados, a regularidade dos registros, a adequação dos valores faturados aos preços unitários contratados, a inexistência de duplicidades e a ausência de pendências que impeçam a liquidação da despesa.

7.3.3. Após a verificação final, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo ou atesto equivalente, certificando o cumprimento das obrigações da contratada no período de medição, sendo esse documento condição indispensável para a liquidação da despesa.

7.4. **Prazos e Controvérsias**

7.4.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante justificativa, quando houver necessidade de diligências adicionais, conferência complementar de registros, esclarecimentos sobre medição ou análise técnica dos resultados apresentados.

7.4.2. Em caso de controvérsia quanto aos exames medidos, à conformidade do resultado, à documentação apresentada, à regularidade da prestação ou à adequação dos valores faturados, a Administração comunicará a contratada para manifestação e poderá reter, glosar ou suspender valores até o saneamento da pendência.

7.5. **Responsabilidade da Contratada**

7.5.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela adequada execução dos serviços, nem sua obrigação de corrigir, refazer, complementar ou regularizar serviços executados em desconformidade.

7.5.2. A contratada responderá pelos danos causados à Administração, aos usuários ou a terceiros quando decorrentes de falha técnica, perda de amostra, resultado inconsistente, descumprimento de normas sanitárias, violação de sigilo, indisponibilidade indevida ou descumprimento de obrigação contratual.

7.6. **Liquidação**



RUBRICA:

7.6.1. Após o recebimento da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente acompanhado da documentação exigida e do atesto da fiscalização, a Administração verificará a conformidade dos documentos e autorizará a liquidação da despesa no prazo previsto no instrumento convocatório ou contratual.

7.6.2. A Nota Fiscal deverá conter informações suficientes para sua conferência, incluindo:

7.6.2.1. identificação do contrato, número do processo, órgão contratante e período de referência da medição;

7.6.2.2. discriminação clara de cada item executado, com descrição do exame, unidade de medida, quantidade e valor unitário;

7.6.2.3. quantidade de exames efetivamente atestados, valor unitário contratado, valor total por item e valor total da fatura;

7.6.2.4. referência às requisições, guias, autorizações, relatórios de produção ou documentos equivalentes;

7.6.2.5. identificação das partes, com nome, CNPJ, endereço e demais dados cadastrais necessários;

7.6.2.6. dados bancários para pagamento;

7.6.2.7. série, número e data da Nota Fiscal, bem como demais informações fiscais e tributárias exigíveis.

7.6.3. Havendo erro, inconsistência, ausência de documentação, divergência de valores, pendência fiscal ou necessidade de esclarecimento, o prazo de liquidação ou pagamento será suspenso até a efetiva regularização pela contratada, sem ônus para a Administração.

7.6.4. O pagamento ficará condicionado à regularidade fiscal e trabalhista da contratada, à manutenção das condições de habilitação, ao atesto da execução, à disponibilidade orçamentária e à inexistência de impedimento legal ou contratual.

7.6.5. Poderá haver retenção, compensação ou glosa de valores em caso de irregularidades, pendências, aplicação de sanções, danos apurados, descumprimento contratual ou medição controvertida.

7.6.6. Toda a documentação relativa à execução, medição, recebimento, liquidação e pagamento deverá ser arquivada no processo administrativo para fins de controle, auditoria, transparência e prestação de contas.

8.0. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de licitação na modalidade pregão, preferencialmente em sua forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento de menor preço por lote, conforme definição da fase externa, observadas as condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021.

8.2. A adoção do parcelamento por lotes decorre da natureza técnica dos exames, organizados em grupos de bioquímica, hematologia e imunologia, preservando similaridade de fluxos, requisitos profissionais correlatos, critérios de medição compatíveis e possibilidade de ampliação da competitividade sem comprometer a continuidade laboratorial.

8.3. A proposta deverá conter descrição compatível com este Termo de Referência, identificação do item ou lote, unidade de medida, quantidade, valor unitário por teste/exame, valor total, capacidade de execução, responsável técnico, forma de disponibilização dos resultados e demais informações exigidas no edital.



RUBRICA:

8.4. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução regular dos serviços, inclusive equipamentos, reagentes, controles, insumos, materiais de coleta, equipe técnica, manutenção, calibração quando aplicável, sistemas, licenças, tributos, encargos, transporte interno, gerenciamento de resíduos e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto.

8.5. Os documentos para fins de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista serão aqueles comumente exigidos na Lei nº 14.133/2021, conforme descrito no edital.

8.6. Para fins da comprovação da qualificação econômico-financeira poderá ser exigida a comprovação de índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral superiores a 1 (um), a serem analisados a partir das demonstrações contábeis, na forma do edital.

8.6.1. Na hipótese de os índices contábeis exigidos no edital apresentarem resultado igual ou inferior a 1,00, será exigida a comprovação de capital social mínimo correspondente a 10% do valor estimado pela Administração, considerando tratar-se de contratação de serviços laboratoriais especializados, de natureza essencial à assistência à saúde, com execução por demanda, disponibilização de estrutura laboratorial, equipamentos, insumos, equipe técnica habilitada, processamento de amostras, controle de qualidade, rastreabilidade, emissão de laudos/resultados e necessidade de manutenção da capacidade operacional durante toda a execução contratual.

8.6.2. Assim, quando os índices contábeis evidenciarem situação econômico-financeira menos robusta, a exigência complementar de capital social mínimo busca reduzir o risco de inadimplimento, descontinuidade dos serviços laboratoriais, atrasos na realização de exames e liberação de resultados, insuficiência de recursos para manutenção de equipe técnica, aquisição e reposição de reagentes, insumos e materiais, manutenção dos equipamentos, controle de qualidade e cumprimento das rotinas necessárias à adequada execução contratual.

8.6.3. A exigência não será aplicada indistintamente a todas as licitantes, mas somente àquelas que apresentarem índices contábeis iguais ou inferiores a 1,00, preservando a competitividade do certame e assegurando tratamento proporcional, objetivo e compatível com os riscos da contratação, especialmente diante da essencialidade dos serviços laboratoriais para o apoio diagnóstico, a continuidade do atendimento à população usuária da rede municipal de saúde e a regular execução do objeto contratado.

8.7. A empresa deverá apresentar os demais documentos exigidos no edital, inclusive declarações legais, documentos sanitários, comprovação de responsável técnico, registros profissionais e demais documentos pertinentes à natureza laboratorial do objeto.

8.8. Não haverá exigência de apresentação de garantia de proposta, salvo decisão motivada em sentido diverso pela Administração na fase externa.

8.9. Quanto à qualificação técnica, a empresa deverá apresentar:



RUBRICA:

8.9.1. Declaração formal de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

8.9.2. A licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, emitidos em nome da licitante, que comprovem execução anterior de contratação compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente contratação, especialmente quanto à prestação de serviços laboratoriais, realização de exames de análises clínicas, processamento de amostras, emissão de resultados e atendimento por demanda.

8.9.3. Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante, desde que os documentos apresentados sejam compatíveis com o objeto ou com o item/lote disputado e permitam aferir, de forma objetiva, a aptidão da empresa para executar a contratação pretendida.

8.9.4. Não serão aceitos atestados genéricos, incompletos ou desacompanhados de elementos mínimos de verificação, especialmente aqueles que não permitam identificar o objeto executado, o contratante, o período de execução, a natureza dos exames, os quantitativos executados, o regime de medição ou a compatibilidade com o objeto.

8.9.5. Prova de registro da empresa junto ao Conselho Regional de Farmácia da sede da licitante;

8.9.6. Cópia da Carteira Profissional do Responsável Técnico pela empresa, junto ao Conselho Regional de Farmácia da sede da licitante;

8.9.7. Certificado de Responsabilidade Técnica emitido pelo Conselho Regional de Farmácia.

8.9.8. Alvará ou Licença da Vigilância Sanitária, estadual ou Municipal da sede da licitante.

8.9.9. As licitantes, quando e se solicitadas, pelo Pregoeiro deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, notas fiscais, endereço atual da contratante e local em que foram realizados os fornecimentos.

8.9.10. A licitante deverá apresentar declaração formal de que disporá, por ocasião da contratação, de equipamentos, profissionais habilitados, responsável técnico, insumos, controles, materiais, sistema ou mecanismo de registro, estrutura de apoio, manutenção, gerenciamento de resíduos e demais recursos necessários à execução adequada dos serviços laboratoriais.

8.9.11. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.0. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo máximo aceitável para a presente contratação será de R\$ 861.531,04 (oitocentos e sessenta e um mil, quinhentos e trinta e um reais e quatro centavos), conforme ETP consolidado,



RUBRICA:

Mapa de Apuração e relatório de cotação anexados aos autos, elaborados com base em pesquisa de mercado realizada entre 09/03/2026 e 12/03/2026, com aplicação do método de média aritmética dos preços obtidos, em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

9.2. A planilha atual contempla 42 (quarenta e dois) itens, todos medidos por teste/exame, totalizando 163.296 (cento e sessenta e três mil, duzentos e noventa e seis) testes/procedimentos estimados, distribuídos em 141.080 testes de bioquímica, 13.000 testes de hematologia e 9.216 testes de imunologia. Os quantitativos constituem teto referencial para fins de planejamento, disputa e execução contratual, não representando obrigação de consumo integral pela Administração.

10.0. DOS BENEFÍCIOS A ME/EPP

10.1. A contratação observará o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Complementar nº 147/2014 e do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à regularização fiscal e trabalhista e à preferência em caso de empate ficto, quando cabível.

10.2. Não serão estabelecidos lotes de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte — ME/EPP, tendo em vista que nenhum dos lotes da presente contratação possui valor estimado igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), limite previsto para a aplicação da exclusividade de participação. Do mesmo modo, não será constituída cota reservada, uma vez que o objeto consiste na prestação de serviços laboratoriais especializados, enquanto a reserva de até 25% prevista na legislação aplica-se especificamente às licitações destinadas à aquisição de bens de natureza divisível, não alcançando a contratação de serviços.

10.3. A ausência de lotes exclusivos ou de cotas reservadas não impede a participação de microempresas e empresas de pequeno porte em quaisquer dos lotes da licitação, os quais serão submetidos à ampla concorrência. As ME/EPP participantes poderão usufruir dos benefícios legais aplicáveis, especialmente os relativos à regularização fiscal e trabalhista e à preferência de contratação em situação de empate, desde que declarem sua condição, comprovem o respectivo enquadramento e atendam aos limites e requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei nº 14.133/2021.

11.0. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, conforme dotação orçamentária a seguir:

Código da Ficha: 521

Órgão :02 PODER EXECUTIVO

Unidade :11 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Dotação :10.122.0106.2179.00003.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Vitorino Freire – MA, 02 de junho de 2026

Responsável pela elaboração do Termo de Referência



RUBRICA:

Natanna Sampaio de Caldas
Matrícula n.º 2738-5

Janete Pereira dos Santos
Matrícula n.º 146-3

Aprovo o presente Termo de Referência.

SAMILA DE SOUSA SALES
Secretário(a) Municipal de Saúde